



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002 , de 29 de novembro de 2022.

Assunto: Rotinas para o Setor de Controle Interno

Setores Envolvidos: Toda Estrutura Legislativa Municipal e Controle Interno

1) DOS OBJETIVOS

1.1) A presente Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para .envio de documentos contábeis, patrimoniais, fiscais e demais informações necessárias a realização do controle externo, exercido pelas equipes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, atendendo o princípio da eficiência.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) DO CAMPO DE APLICAÇÃO:

2.1.1) Abrange as unidades executoras responsáveis pelo sistema contábil, gestão fiscal, patrimonial, pessoal e demais unidades fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais.

2.2) CONCEITOS:

2.2.1) Para os fins desta Norma Interna, considera-se:

Unidades Executoras As diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002 , de 29 de novembro de 2022.

2.3) BASE LEGAL

2.3.1) A presente Instrução Normativa tem como base legal

2.3.1.1) a Lei complementar nº 102 de 17/01/08,

2.3.1.2) Resolução nº 12/2008,

2.3.1.3) Instrução normativa nº 13/2008,

2.3.1.4) Instrução normativa nº 12/2011

2.3.1.5) Instrução normativa nº 14/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

2.3.1.6) Constituição da República de 1988 em seu artigo 70 e seu parágrafo único.

2.4) DAS RESPONSABILIDADES:

2.4.1) A remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto nesta Instrução Normativa estará sob a responsabilidade direta das seguintes Unidades:

2.4.1.1) *Unidade Central de Controle Interno;*

2.4.1.2) *Presidência*

2.4.1.3) *Unidades Executoras*

2.4.2) As Unidades mencionadas exercerão suas competências na forma desta Instrução Normativa, das Orientações de Remessa de Documentos e Informações disponível no site do TCE-MG e demais legislações sobre a matéria.

2.5) DA REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIOS:

2.5.1) A Unidade Executora responsável pela remessa de documentos e informações obrigatórios consultará no site do Tribunal de Contas do Estado, quais documentos e informações são necessárias para o envio de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002 , de 29 de novembro de 2022.

2.5.1.1) *Das peças de planejamento;*

2.5.1.2) *Prestação de Contas anuais*

2.5.1.3) *Balancetes mensais;*

2.5.1.4) *Processo Seletivo Simplificado;*

2.5.1.5) *Concurso público;*

2.5.2) Cada Unidade Executora deverá montar o processo e enviar para a Unidade Central de Controle Interno para conferência conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado.

2.5.3) Constatada a falta de informações, a Unidade Central de Controle Interno solicitará à Unidade Executora a adequação do processo nos moldes do Tribunal de Contas.

2.5.4) Estando as informações completas e precisas, a Unidade Central de Controle Interno encaminhará o processo à Presidência para a elaboração de ofício e protocolização da documentação no Tribunal de Contas do Estado.

2.6) DAS REMESSAS DOS INFORMES SICOM – SISTEMA DE CONTROLE INFORMATIZADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6.1) *Compete à Contabilidade encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado o sistema de remessa por meio magnético e processamento dos dados referentes às prestações de contas bimestrais, abertura do exercício e informações adicionais*

2.6.2) A Contabilidade, responsável pelas informações do sistema, deverá observar os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado, para remessa dos dados.

2.7) DAS REMESSAS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUSTIFICATIVA/DEFESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002 , de 29 de novembro de 2022.

2.7.1) A Presidência receberá as notificações do Tribunal de Contas do Estado e fará suas observações, analisando a necessidade de elaborar defesa ou justificativa.

2.7.2) Caso não seja causa de defesa ou justificativa, encaminharão o alerta recebido para o seu devido conhecimento e arquivamento pela Unidade Executora.

2.7.3) Realizada a análise, sendo necessário formular defesa ou justificativa, encaminharão para a Unidade Central de Controle Interno.

2.7.4) A Unidade Central de Controle Interno, de posse da notificação, encaminhará a mesma à Unidade Executora, para providencias com relação à formulação da defesa ou justificativa cabível, bem como verificar a necessidade de requerer documentos ou informações necessárias para compor o processo. Depois de concluído, o mesmo será encaminhado novamente à Unidade Central de Controle Interno.

2.7.5) A Unidade Central de Controle Interno, após receber o processo de defesa, junto com a Procuradoria da Câmara, fará nova análise do conteúdo. Caso os documentos ou informações não estiverem conforme solicitado devolverá para a devida correção.

2.7.6) A Unidade Executora responsável pela defesa ou justificação, deverá observar o prazo de envio determinado pelo Tribunal de Contas do Estado.

2.7.7) A Procuradoria da Câmara analisará a defesa e poderá decidir por:

a) Devolver à Unidade Executora, se entender necessário o ajuste na defesa ou justificativa;

b) Configurar a processo nos moldes jurídicos exigidos.

2.7.8) Depois de concluído o processo de defesa ou justificativa, a Procuradoria da Câmara encaminhará o mesmo ao Presidente, para conhecimento, assinatura e envio ao Tribunal de Contas do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002 , de 29 de novembro de 2022.

2.8) CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.8.1) Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, através de pesquisas jurídicas, consulta à legislação, bem como à o responsável pela Unidade Central do Controle Interno quem compete orientar todas as Unidades Executoras.

2.9) Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente